

PARECER FAVORÁVEL DA COFC

Propositura: PLO 156/2024.

Assunto: Altera a Lei Municipal nº 5.368, de 29 de junho de 2022.

Relatoria: Vereador César Urtado.

RELATÓRIO

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, por intermédio do relator, em apreciação ao Projeto de Lei Ordinária de nº 156/2024, que Altera a Lei Municipal nº 5.368, de 29 de junho de 2022, recebido nesta Casa em 02/12/2024, protocolado sob o nº 3983/2024, de autoria da Sra. Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em trâmite nesta Egrégia Casa de Leis, exara parecer favorável à sua regular tramitação.

VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:

O PLO 156/2024 foi lido em sessão e enviado à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação em 05/12/2024, já contando com Parecer favorável do jurídico, que manifestou o seguinte:

“Em análise preliminar, não se vislumbra vício manifesto quanto a constitucionalidade e legalidade da proposição, nada obstando quanto a sua tramitação, que se enquadra nos moldes regimentais”.

Foi solicitado também parecer ao IGAM que emitiu orientação técnica nº 25.489/2024, o qual analisou que:

O projeto de lei em questão objetiva modificar a ementa e o art. 1º da Lei Municipal nº 5.368/2022 de sorte a corrigir o destinatário da concessão do direito real de uso do imóvel que identifica, passando a ser a “Fazenda Pública do Estado de São Paulo” com o fim de atender à necessidade da Secretaria de Segurança Pública e para o uso do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.

A modificação tem por escopo identificar corretamente o ente público dotado de personalidade jurídica capaz de celebrar o contrato de concessão do direito real de uso.

Uma vez que o texto normativo não carece de reparos e não se identificando alguma mácula de ordem constitucional ou legal, o Projeto de Lei nº 96, de 2024, poderá tramitar regularmente, caso receba parecer favorável as Comissões da Casa.

Diante do exposto, com base nos fundamentos legais e jurisprudenciais declinados na presente Orientação Técnica, conclui-se que o Projeto de Lei Ordinária nº 156/24, apresentado pelo Executivo, não apresenta vícios quanto à iniciativa e ao conteúdo, não trata de criação de receitas ou de despesas podendo ser submetido a regular tramitação legislativa, trata-se apenas de adequação às novas realidades que ora se fazem necessárias.



VOTO:

Em conclusão ao mesmo e baseando-se aos pareceres anteriores, esta Comissão verificou que nada obsta em relação ao Projeto de Lei Ordinária nº 156/2024, que Altera a Lei Municipal nº 5.368, de 29 de junho de 2022, votando então favorável a regular tramitação do mesmo.

Ibitinga, 27 de novembro de 2024.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE